



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO A ALUNOS DE IVOTI QUE FREQUENTEM O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JUNTO À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas auxílio a alunos de Ivoti que queiram frequentar o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

§ 1º Serão concedidas até 10 (dez) bolsas-auxílio durante o ano de 2024.

§ 2º Em contrapartida, o beneficiado deverá prestar serviços à municipalidade, perfazendo uma carga anual de 80 (oitenta) horas, em local determinado pelo município.

Art. 2º O objetivo central da concessão da bolsa-auxílio aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária é incentivar o seu regresso ao meio rural, enfatizando a importância do seu envolvimento com a agricultura agroecológica e familiar.

Art. 3º Para receberem a bolsa-auxílio, os alunos deverão apresentar comprovante de frequência escolar fornecido pela escola e comprovante de residência da família no município de Ivoti, bem como inscrever-se em edital específico para seleção, cumprindo seus regramentos.

§ 1º É condição de recebimento do auxílio a frequência mínima.

§ 2º Os alunos reprovados não poderão obter a bolsa de auxílio no ano seguinte.

§ 3º Os candidatos e os respectivos responsáveis deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 4º Em caso de desistência ou reprovação do curso, o beneficiado ou o responsável deverá restituir o correspondente ao valor integral concedido pelo Município.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Os alunos contemplados com a bolsa-auxílio receberão os benefícios a fundo perdido, devendo sempre que possível, desenvolver e/ou acompanhar programas e projetos desenvolvidos pelo Município, especialmente na área agropecuária.

Art. 5º O pagamento da bolsa-auxílio será efetuado pelo Município, diretamente em conta bancária da Associação Evangélica de Ensino.

Parágrafo único. Serão renovadas as bolsas dos alunos matriculados durante os anos letivos de 2025 e 2026.

Art. 6º O valor da bolsa-auxílio será de até R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais por aluno.

Parágrafo único. O valor da mensalidade terá como base a parcela fixada no ano anterior, reajustado conforme a planilha de custos da instituição e dos índices de inflação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, sobre os seguintes dígitos:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL  
3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua H, 547, Jardim Bühler, CPF 005.133.200-08, autorizado pela Lei Municipal nº xxx, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado ALUNO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de bolsa auxílio ao ALUNO cursando o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79)

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O MUNICÍPIO depositará os valores referentes à mensalidade do ALUNO, na importância de R\$ xxxx (xxxxxxx), diretamente na conta bancária da instituição de Ensino.

§ 2º - O ALUNO deverá comprovar, bimestralmente, a assiduidade no curso junto à Instituição de Ensino, através de atestado de assiduidade e/ou frequência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de .....a 31/12/2026.

Parágrafo único -Caso o ALUNO abandone o curso ou deixe de cumprir com a contrapartida, deverá ressarcir ao MUNICÍPIO os valores despendidos com mensalidades.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O ALUNO compromete-se a prestar serviços, desenvolver e/ou acompanhar programas e projetos desenvolvidos pelo Município, especialmente na área agropecuária, perfazendo uma carga anual de 80 (oitenta) horas, em local determinado pelo município sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da rubrica a seguir



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especificada, prevista no orçamento vigente.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir quaisquer divergências relativas ao presente Convênio.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivoti, XX de XXX de 2023.

Prefeito Municipal

Responsável

Aluno

Testemunhas



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o presente Projeto de Lei nº 64/2023, que **"autoriza o Executivo Municipal a conceder bolsa-auxílio a alunos de Ivoti que frequentem o curso Técnico em Agropecuária junto à Associação Evangélica de Ensino"**, diante das razões a seguir descritas.

Considerando que a educação é um direito de todos e dever do Poder Público, e visando qualificar o desenvolvimento local na área ambiental e nos espaços do campo, o Executivo Municipal pretende conceder até 10 (dez) bolsas-auxílio durante o ano de 2024.

Nesse sentido, é importante referir que o valor de cada bolsa-auxílio é de até R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais por aluno.

Assim, o presente Projeto de Lei visa atender a uma necessidade evidente de nosso município, proporcionando aos jovens estudantes de Ivoti a oportunidade de acessar uma formação técnica de qualidade na área de Agropecuária, ministrada pela Associação Evangélica de Ensino.

Diante desse contexto, esta iniciativa é fundamentada em diversos argumentos que justificam sua implementação:

a) Desenvolvimento Local e Regional: A agropecuária desempenha um papel fundamental na economia de Ivoti, contribuindo para o crescimento e a sustentabilidade da região. Ao capacitar jovens com conhecimentos técnicos em agropecuária, estamos investindo no desenvolvimento econômico local e na geração de empregos, fortalecendo a base econômica do município.

b) Formação Profissional de Qualidade: A Associação Evangélica de Ensino é conhecida por oferecer uma educação de excelência. Ao subsidiar o acesso dos alunos ao curso Técnico em Agropecuária, estamos assegurando que eles recebam uma formação de alta qualidade, capacitando-os para o mercado de trabalho e para empreenderem em suas próprias atividades agropecuárias.

c) Inclusão Social: Ao conceder bolsas-auxílio, estamos tornando a formação técnica em agropecuária mais acessível para os estudantes de Ivoti, independentemente de sua situação financeira. Isso promove a igualdade de oportunidades e a inclusão social, garantindo que todos os jovens tenham a chance de adquirir habilidades valiosas.

d) Fomento ao Setor Agropecuário: O setor agropecuário é estratégico para a segurança alimentar e o abastecimento interno do país. Capacitar jovens para atuarem nessa área contribui para a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, beneficiando não apenas Ivoti, mas toda a região.

e) Redução do Êxodo Rural: Ao oferecer formação técnica em agropecuária,



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estamos incentivando os jovens a permanecerem em suas comunidades rurais e a contribuir para o desenvolvimento sustentável do campo. Isso contribui para reduzir o êxodo rural, preservando as tradições e a cultura agrícola local.

f) Alinhamento com Políticas de Educação: Este Projeto de Lei está em conformidade com políticas educacionais que visam diversificar as opções de formação técnica para os estudantes. Ele complementa os esforços do Executivo Municipal na promoção da educação de qualidade em Ivoti.

Em vista desses argumentos, é evidente que a concessão de bolsa-auxílio aos alunos de Ivoti que frequentem o curso técnico em agropecuária junto à Associação Evangélica de Ensino é uma medida que beneficiará tanto os estudantes quanto a comunidade como um todo.

Salientamos ainda a importância desta iniciativa para fortalecer a sucessão rural, visto que já é oferecida aos estudantes de nível fundamental ensino na área por meio das Escolas do Campo, com reconhecimento pela UNESCO, porém após essa conclusão, não havia no Município oferta de ensino técnico na área, situação ora resolvida com a estruturação de curso técnico pela Associação Evangélica de Ensino.

Portanto, solicitamos o apoio dos vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sendo o que havia, encaminhamos a presente Proposição para apreciação desta egrégia casa, visando parecer favorável.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 01 de Setembro de 2023 às 15:15:16